



LEI Nº 2.257, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 119.278,76 (cento e dezenove mil duzentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, provenientes de recursos de convênios, do **Convênio nº. 003/18/PJ/DER-RO** – Construção de Calçadas em Vias do Bairro Jorge Teixeira e Vista Alegre (Ampliação de Metas), firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/RO e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 – Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP;
- III. PROGRAMA: 15 452 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
- IV. ATIVIDADE: 15 451 1004 4034 – CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS DO BAIRRO JORGE TEIXEIRA E VISTA ALEGRE (Ampliação de Metas);
- V. FONTE DE RECURSO: 0.6.14 – Recursos do Tesouro - Convênios;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 863/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - R\$ 119.278,76 (cento e dezenove mil duzentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. *Superávit* de Recursos Financeiros, referente a recursos financeiros depositados em conta corrente, para atender o **Convênio nº. 003/18/PJ/DER-RO** – Construção de Calçadas em Vias do Bairro Jorge Teixeira e Vista Alegre (Ampliação de Metas), firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/RO e Município de Espigão do Oeste, no valor de R\$ 119.278,76 (cento e dezenove mil duzentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 10 de março de 2020.

Nilton Caetano de Souza
Prefeito Municipal

Jackeline Coelho da Rocha
Procuradora Geral do Município

Valdinéia Vaz Lara
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento